



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2441

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 2240, de 24 de fevereiro de 2005 (Dispõe sobre o Programa de Capacitação para o Trabalho), conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2240, de 24 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.”

Parágrafo único – Os benefícios de que trata o “caput” deste artigo serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de março de 2006.

TERESA CHIARADIA PERUCHI
Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário